



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano- CNPJ-01-
968.301/0001-95

Rua 17 de Julho Nº 221- 1º Andar A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000- Fone- 83- 3372- 2189 email
consorcio.saude.cuite@gmail.com

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO
PARAIBANO - CIMSC**

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2018.

**Contrato de Rateio que entre si celebram os
municípios que integram o CIMSC/PB.**

O MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.912.363/0001-13, com sede na Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra-PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Maricleide Izidro da Silva;

O MUNICÍPIO DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.512/0001-71, com sede na Rua José Mendes de Araújo, S/N, Centro – Barauna-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Manasses Gomes Dantas;

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.993.925/0001-92 com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 118, Centro – Barra de Santa Rosa – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto;

O MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, com sede na Rua Antunes Sobrinho, S/N, Centro – Coronel Ezequiel – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Claudio Marques de Macedo;

O MUNICÍPIO DE CUBATI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.182/0001-05, com sede na Rua José Araújo Dantas, 138, Centro – Cubati – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Eduardo Roniele Guimarães Martins Dantas;

O MUNICÍPIO DE CUITÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.174/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro – Cuité – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva;

O **MUNICIPIO DE DAMIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.336/0001-57, com sede na Rua Juviano Gomes de Lima, S/N, Centro – Damião – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Lucildo Fernandes de Oliveira;

O **MUNICIPIO DE FREI MARTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.737.785/0001 - 91, com sede no Largo da Guia, S/N, Centro – Frei Martinho – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Aguifaildo Lira Dantas;

O **MUNICIPIO DE JAÇANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro – Jaçaná – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Otton Mario de Araújo Costa;

O **MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.625/0001-81, com sede na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293, Centro – Nova Floresta – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jarson Santos Silva;

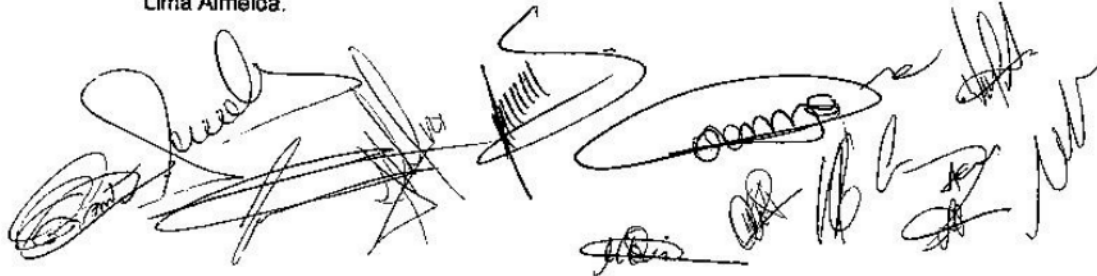
O **MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.930/0001-73, com sede na Rua Jorge Mendonça, 237, Centro – Nova Palmeira – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ailton Gomes Medeiros;

O **MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro, 141, Centro – Pedra Lavrada – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jarbas de Melo Azevedo;

O **MUNICIPIO DE PICUI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.741.399/0001-73, com sede na Rua João Pessoa, 29, Centro – Picuí – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Olivânio Dantas Remígio;

O **MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.124/0001-23, com sede na Rua Senador Ruy Carneiro, 353, Centro – São Vicente do Seridó – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Srª. Maria Graciete Nascimento Dantas;

O **MUNICIPIO DE SOSSEGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.663/0001-44, com sede na Rua Horácio Ferreira, 167, Centro – Sossego – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Lusineide Oliveira Lima Almeida.

A collection of approximately ten handwritten signatures in black ink, arranged horizontally across the bottom of the page. The signatures vary in style, with some being more legible and others being more stylized or cursive. They appear to be the signatures of the municipal representatives mentioned in the text above.

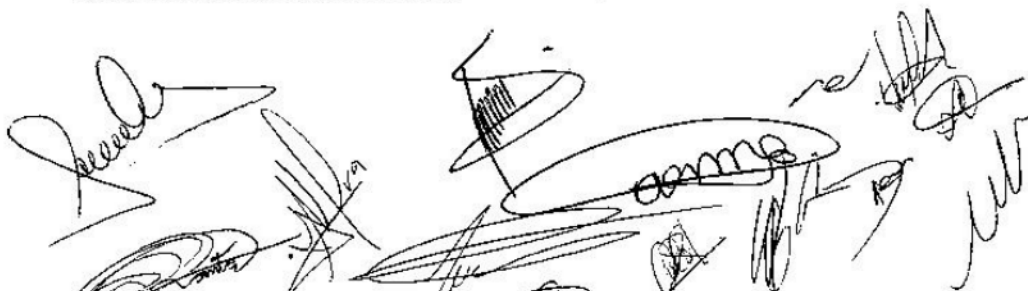
RESOLVEM, em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, na Portaria STN nº 72 de 01 de Fevereiro de 2012, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CIMSC, mediante as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CIMSC, que totalizarão o montante anual de R\$ 3.670.470,48 (Três milhões, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) para o período de janeiro a dezembro de 2018, os quais serão rateados da seguinte forma.

Município	Repasse Previsto Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAIRA	114.849,12
BARAUNA	168.329,88
BARRA DE SANTA ROSA	311.912,28
CORONEL EZEQUIEL-RN	160.385,16
CUBATI	264.509,52
CUITÉ	393.328,68
DAMIÃO	185.914,08
FREI MARTINHO	175.210,92
JAÇANÁ - RN	210.101,52
NOVA FLORESTA	202.136,40
NOVA PALMEIRA	219.778,44
PEDRA LAVRADA	248.534,52
PICUI	683.567,76
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	158.760,96
SOSSEGO	173.151,24

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - R\$ 293.637,64 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:



Município	Natureza da Despesa Pessoal e Enc. Sociais Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	9.187,93
BARAÚNA	13.466,39
BARRA DE SANTA ROSA	24.952,98
CORONEL EZEQUIEL -RN	12.830,81
CUBATI	21.160,76
CUITÉ	31.466,29
DAMIÃO	14.873,13
FREI MARTINHO	14.016,87
JAÇANÃ - RN	16.808,12
NOVA FLORESTA	16.170,91
NOVA PALMEIRA	17.582,28
PEDRA LAVRADA	19.882,76
PICUI	54.685,42
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	12.700,88
SOSSEGO	13.852,10

III - Do montante repassado, os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R\$ 3.193.309,32 (três milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e nove reais e trinta e dois centavos), rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

Município	Natureza da Despesa Outras Despesas Correntes Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	99.918,73
BARAÚNA	146.447,00
BARRA DE SANTA ROSA	271.363,68
CORONEL EZEQUIEL -RN	139.535,09
CUBATI	230.123,28
CUITÉ	342.195,95
DAMIÃO	161.745,25
FREI MARTINHO	152.433,50
JAÇANÃ - RN	182.788,32
NOVA FLORESTA	175.858,67
NOVA PALMEIRA	191.207,24
PEDRA LAVRADA	216.225,03
PICUI	594.703,95
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	138.122,04
SOSSEGO	150.641,58

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones and stamps on the right.

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam R\$ 183.523,52 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) na seguinte proporção:

Município	Natureza da Despesa Investimento Valores previstos em reais
ALGODÃO DE JANDAÍRA	
BARAUNA	5.742,46
BARRA DE SANTA ROSA	8.416,49
CORONEL EZEQUIEL -RN	15.595,61
CUBATI	8.019,26
CUITÉ	13.225,48
DAMIÃO	19.666,43
FREI MARTINHO	9.295,70
JAÇANÁ - RN	8.760,55
NOVA FLORESTA	10.505,08
NOVA PALMEIRA	10.106,82
PEDRA LAVRADA	10.988,92
PICUI	12.426,73
SÃO VICENTE DE SERIDÓ	34.178,39
SOSSEGO	7.938,05
	8.657,56

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria STN / SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011: 1723.37.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub-Cláusula Primeira - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CIMSC, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CIMSC.

Sub-Cláusula Segunda – O CIMSC fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciados, o valor previsto na Sub-Cláusula primeira da Cláusula Terceira, podendo o débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30, conforme acordado com cada município.

Sub-Cláusula Terceira – O CIMSC fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária, as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e Jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas as estas receitas de acordo com o Orçamento do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

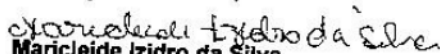
A fiscalização da execução dos trabalhos do CIMSC será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

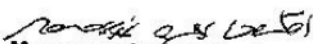
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

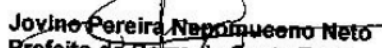
Fica eleito o foro da Comarca de Cuité – PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

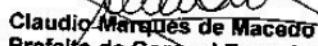
E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

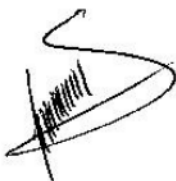
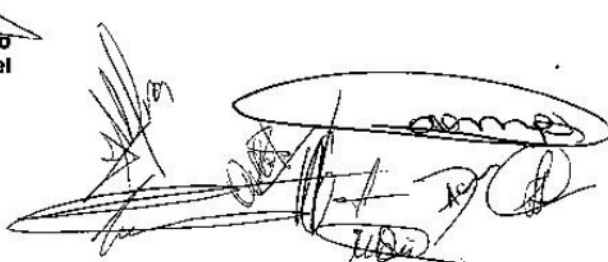
São Vicente do Seridó – PB, 12 de dezembro de 2017.


Maricleide Izidro da Silva
Prefeita de Algodão de Jandaira

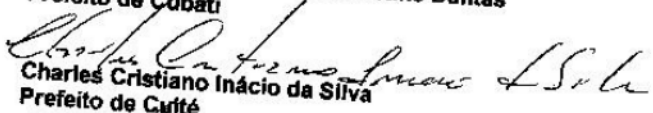

Manasses Gomes Dantas
Prefeito de Baraúna


Joylino Pereira Nepomuceno Neto
Prefeito de Barra de Santa Rosa

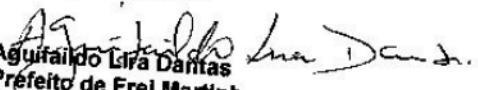

Claudio Marques de Macedo
Prefeito de Coronel Ezequiel

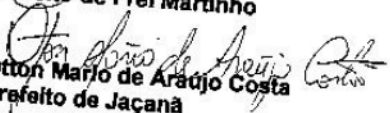




Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas
Prefeito de Cubati

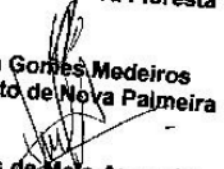

Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito de Curitiba

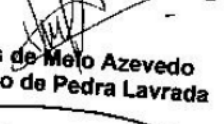

x Lucildo Fernandes de Oliveira
Prefeito de Damão


Aguiar Lira Dantas
Prefeito de Frei Martinho

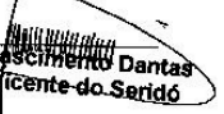

Otton Mario de Araujo Costa
Prefeito de Jaçanã

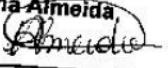

Jarson Santos Silva
Prefeito de Nova Floresta


Ailton Gomes Medeiros
Prefeito de Nova Palmeira


Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito de Pedra Lavrada


Olivando Dantas Reimão
Prefeito de Picuí


Maria Graciete Nascimento Dantas
Prefeita de São Vicente do Seridó


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita de Sossego